

ATA

ATA Nº 60/2018 - REUNIÃO ORDINÁRIA DA II SESSÃO DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 08 DE OUTUBRO DE 2018. Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Ituiutaba, realizada no dia 08 de outubro de 2018, às 18 horas, na Sala de Sessões, na Praça Cônego Ângelo, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal. **Presidente:** vereador Odeemes Braz dos Santos. **Secretário:** vereador Gilson Humberto Borges. Às 18hrs, procedida à chamada, e foi constatada a presença de todos os vereadores. Havendo o quórum legal foi aberta a reunião. **Pequeno Expediente:** Foi feita a leitura e depois de aprovada, sem qualquer restrição, as atas da reunião anterior foi assinada. **Proposições Recebidas:** Não Houve. **Pareceres das Comissões Permanentes:** Não Houve. **Ordem do Dia. Matérias submetidas ao único turno de discussão e votação, aprovadas por unanimidade e dadas à sanção:** Não Houve. **Matérias submetidas ao primeiro turno de discussão e votação e dadas à ordem do dia da próxima reunião, para segunda deliberação:** Não Houve. **Matérias submetidas ao segundo turno de discussão e votação: Projeto de Lei Ordinária CM/55/2018,** de autoria do vereador Vilsomar Paixão, que institui o Programa de Incentivo à doação de sangue entre os servidores municipais. **Votação Simbólica Nominal. Maioria Simples. APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS.** **Projeto de Lei Ordinária CM/61/2018,** de autoria do Prefeito Municipal Senhor Fued José Dib, que altera a Lei nº 4.530 de 24 de novembro de 2017, e dá outras providências. **Votação Simbólica Nominal. Maioria Simples. APROVADO POR 15 VOTOS FAVORÁVEIS.** **Requerimentos deliberados pela Presidência:** Não Houve. **Requerimentos submetidos à discussão e votação (Votação Simbólica com Registro do Painel Eletrônico):- CM/104/2018,** de autoria dos vereadores Cleidislene do Social e Francisco Tomaz de Oliveira Filho – Chiquinho, requerendo que seja realizada Audiência Pública no Plenário da Câmara Municipal de Ituiutaba, no próximo dia 23 de outubro, em comemoração aos 15 anos de existência da Cooperativa de Reciclagem de Ituiutaba - Copercicla, que presta serviço de coleta seletiva à população de Ituiutaba. **APROVADO POR 15 VOTOS FAVORÁVEIS. CM/105/2018,** de autoria da vereadora Gabriela CeschimPratti, requerendo cópia do contrato da antiga e atual empresa responsável pela manutenção da iluminação pública do Município de Ituiutaba. **APROVADO POR 15 VOTOS FAVORÁVEIS. Indicações submetidas individualizadas e sucessivamente a turno único de discussão e votação,**

aprovadas, rejeitadas ou retiradas de votação, ao Prefeito de Ituiutaba (Votação Simbólica com Registro do Painel Eletrônico): CM/469/2018, de autoria do vereador Wellington Arantes Muniz Carvalho – BATUTA, solicitando a indicação de mão única na Travessa Mato Grosso com Avenidas 25 e 27. **Votação Simbólica Nominal. APROVADO POR 15 VOTOS FAVORÁVEIS. CM/470/2018,** de autoria do vereador Carlo Maia, solicitando tolerância de até dez (10) minutos para os condutores de automóveis que estacionarem no perímetro da Área Azul possam comprar seu bilhete para estarem isentos de multas. **Votação Simbólica Nominal. APROVADO POR 15 VOTOS FAVORÁVEIS. CM/472/2018,** de autoria do vereador Pastor Amaury, solicitando o estudo da possibilidade de instalação de semáforos nos seguintes endereços: Avenida 31 com Rua 06 – Centro/Natal. Avenida 31 com Rua 26 – Centro. **Votação Simbólica Nominal. APROVADO POR 15 VOTOS FAVORÁVEIS. CM/473/2018,** de autoria da vereadora Cleidislene do Social, solicitando a possibilidade de concessão de Cestas Básicas mensais aos Servidores Públicos Municipais que ganhem até um salário mínimo do Município. **Votação Simbólica Nominal. APROVADO POR 15 VOTOS FAVORÁVEIS. Moções deferidas pela Presidência:- CM/58/2018,** de autoria do vereador Wellington Arantes Muniz Carvalho encaminhando Moção de Congratulações ao Senhor André Luís Gaspar Janones por sua eleição como Deputado Federal pelo Estado de Minas Gerais. **DEFERIDO. PALAVRA FRANCA. Oradores Inscritos:** Não Houve. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião e anunciou também à próxima reunião ordinária para o dia 09 de outubro, em curso, às 18h. Do que, para constar, lavrou-se a presente ata. Eu, Gilson Humberto Borges, Secretário, a subscrevi e assino-a, em de 09 de outubro de 2018.

LEIS

LEI N. 4.596, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Institui o “Programa Janeiro Branco” no âmbito do município de Ituiutaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Janeiro Branco, no âmbito do Município de Ituiutaba, destinado a realizar ações educativas em prol da saúde mental, emocional e bem-estar, anualmente no mês de janeiro.

Art. 2º Constituem objetivos específicos do programa Janeiro Branco:

I - Promover ações para difundir um conceito ampliado de saúde mental e bem-estar, visando cuidados com a mente, com a vida e do equilíbrio existencial das pessoas;

II - Estabelecer diretrizes para ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema sob o ponto de vista social e educacional, estimulando o desenvolvimento de ações, programas e projetos na área de educação;

III - reduzir danos relativos aos altos índices de suicídio, as angustias, a falta de sentido na vida, o crescimento da agressividade entre as pessoas, entre outros comportamentos que precisam ser cuidados para que haja o melhor convívio social valorizando o ser humano e a inserção do usuário na comunidade.

Art. 3º As ações de que trata o presente programa, deverão ser planejadas e desenvolvidas em ação conjunta com profissionais de saúde, especialmente psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros, técnicos de enfermagem e psiquiatras do quadro de pessoal efetivo do município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, 14 de setembro de 2018.

Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

LEI Nº 4.597, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a criação do Programa – AMIGOS e do Fundo Municipal para Pagamento por Serviços Ambientais (FMPSA) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Ituiutaba o “Programa - AMIGOS” que, através da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - SAE, terá por finalidade a proteção, recuperação, conservação e monitoramento das condições ambientais da bacia hidrográfica do Ribeirão São Lourenço e do Rio Tijuco a montante das captações de água.

Art. 2º Para atendimento das finalidades do “Programa – AMIGOS”, a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - SAE poderá fazer parcerias e investimentos em propriedades rurais que integram a área direta de abrangência do programa visando a garantia de qualidade e quantidade do abastecimento de água da cidade de Ituiutaba.

Art. 3º A Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - SAE, para promoção e desenvolvimento das finalidades desta lei, poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas e convênios com outros municípios.

Art. 4º Para adesão ao “Programa – AMIGOS” o beneficiário deverá comprovar a propriedade ou posse, apresentando o título respectivo que o autorizará a firmar termo de compromisso, adesão ou outro instrumento congênere junto a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - SAE, no qual serão estabelecidas suas obrigações para fins de manutenção de obras e serviços realizados.

Art. 5º Fica criado o Fundo Municipal para Pagamento por Serviços Ambientais - FMPSA vinculado à Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba – SAE, Autarquia Municipal.

Parágrafo único. Os recursos do FMPSA serão aplicados exclusivamente em consonância com as disposições desta Lei, após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento.

Art. 6º Os recursos do FMPSA serão provenientes de:

- I - Repasses de valores do Orçamento do Município;
- II - Percentual da receita operacional da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba – SAE;
- III - Doações e legados de qualquer ordem.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Saneamento de Ituiutaba- CMSI, de que trata a Lei Municipal de n. 4.244, de 17 de dezembro de 2.013, definir prioridades e aprovar a aplicação dos recursos previstos no caput.

Art. 7º O resultado dos recolhimentos financeiros do FMPSA será depositado em conta bancária exclusiva e poderá ser aplicado no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.

Art. 8º A Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - SAE destinará, no mínimo, ao FMPSA os seguintes percentuais da receita operacional, apurada no exercício anterior:

- I - no exercício de 2018: 0,3% (trinta centésimos por cento);
- II - no exercício de 2019: 0,4% (quarenta centésimos por cento);
- III - a partir de 2020: 0,5% (cinquenta centésimos por cento).

Art. 9º Os recursos do FMPSA poderão ser destinados para:

- I - Contratação de mão-de-obra especializada na elaboração de estudos e projetos;
- II - Contratação de mão-de-obra para execução de obras e serviços, incluindo os de recuperação de áreas degradadas e conservação do solo e da água;
- III - Realização de ações mitigadoras em estradas que causam impacto direto sobre as nascentes e cursos d'água, com implantação de técnicas de conservação do solo e da água a montante das captações da água na bacia hidrográfica do Ribeirão São Lourenço e na bacia hidrográfica do Rio Tijuco;
- IV - Aquisição de materiais e equipamentos a serem utilizados consoante as finalidades do Programa sendo aplicados na construção de cerca em área de preservação permanente contínuas ao leito do rio no imóvel beneficiado, e área de reserva legal que estejam contíguas a área de preservação permanente, ficando sua extensão subordinada a laudo e/ou projeto técnico orientador da ação.

V – Aquisição de mudas de espécies frutíferas e nativas para plantio e replantio na mata ciliar, além de insumos para o controle de pragas e adubos para serem aplicados na regeneração das Áreas de Preservação Permanente/APPs e Reserva Legal;

VI – Promoção de educação ambiental de técnicos da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - SAE e de proprietários e moradores de imóveis rurais abrangidos pelo Programa;

VII – Promoção de ações educativas e orientações técnicas para coleta, segregação e destinação adequada dos resíduos sólidos (coleta seletiva de recicláveis), orgânicos e sanitários na bacia hidrográfica do Ribeirão São Lourenço e na bacia hidrográfica do Rio Tijuco;

VIII - Fomento, aquisição e implantação de sistemas de dados para o diagnóstico da situação ambiental da bacia hidrográfica do “Programa – AMIGOS”, para impulsionar pesquisas científicas, bem como dar transparência aos resultados propostos.

Parágrafo único. No caso de intervenções em imóveis, a realização fica condicionada a indicação técnica de que a ação implicará em manutenção ou melhoria das condições ambientais da bacia hidrográfica do Ribeirão São Lourenço e do Rio Tijuco a montante das captações de água.

Art. 10. A Superintendência de Água e Esgoto de Ituiutaba – SAE, através do ‘Programa – AMIGOS’, poderá promover o pagamento por serviços ambientais/PSA em conformidade com as legislações federal e estadual, desde que exista disponibilidade de recursos financeiros alocados em dotação orçamentária específica.

Parágrafo único. A regulamentação necessária para instrumentalização dos pagamentos por serviços ambientais/PSA será feita instrumento regulatório posterior. –

Art. 11. Portaria da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - SAE disporá sobre a administração, o planejamento e a distribuição dos recursos do “Programa– AMIGOS” nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Deverá ser constituída comissão especial para acompanhamento e coordenação das atividades do “Programa – AMIGOS”.

Art. 12. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial e/ou suplementar no orçamento vigente da SAE para atender as despesas decorrentes desta lei, mediante a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 18 de setembro de 2018.

Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

LEI Nº 4.598, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

Revoga o art. 3º da Lei nº 2.714, de 19 de julho de 1990.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 3º da Lei nº 2.714, de 19 de julho de 1990.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 18 de setembro de 2018.

Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

LEI COMPLEMENTAR N. 154, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

Altera Lei Complementar Municipal nº 103 de 02 de março de 2011, acrescentando os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º em seu artigo 59 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Altera o parágrafo único do artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 103, de 02 de março de 2011, no Capítulo IV, que trata da Contratação por Tempo Determinado, e inclui os seguintes parágrafos:

.....
.....

Art. 59.

§1º O processo seletivo de que trata o caput deverá ser realizado, no mínimo a cada 2 (dois) anos.

§2º A validade do processo seletivo não será superior a 2 (dois) anos.

§3º A contratação se dará pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, sendo permitida a prorrogação por igual período.

§4º É permitida nova contratação de profissionais que tenham sido contratados em períodos anteriores, ainda que contínuos, desde que aprovados em novo processo seletivo.

.....
.....

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 27 de Setembro de 2018.

Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

ACESSO: ituiutaba.mg.leg.br

TRANSPARÊNCIA É PARTICIPAÇÃO:

TODAS AS INFORMAÇÕES E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL NUM SÓ LUGAR.


Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Portal da
Transparência
ituiutaba.mg.leg.br